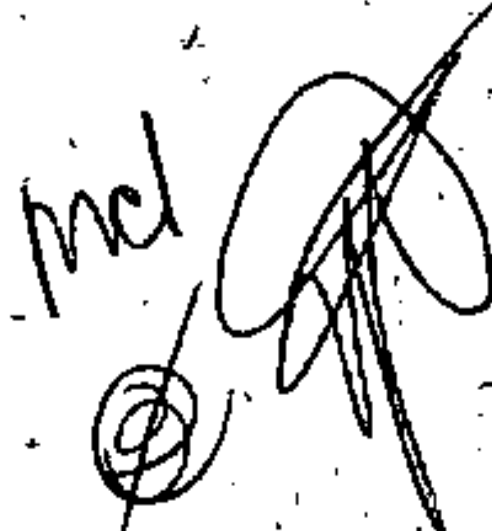
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – SUPRAM NM NORTE DE MINAS	Data: 19/10/2012
	PARECER ÚNICO	Folha: 1/6

PARECER ÚNICO Nº 051/2012 SUPRAM NM	0880027/2012
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE	
Indexado ao(s) Processo(s)-Nº: 11286/2006/001/2008	
Tipo de processo: LOC - Prorrogação de Prazo de Condicionante nº 01,07,08 e Anexo II – Programa de Automonitoramento	

- 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): CEMIG - SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA - MALHA NORTE				CNPJ / CPF: 06.981.180/0001-16			
Empreendimento (Nome Fantasia) CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A							
Municípios: Arinos, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia, Brasília de Minas, Buritis, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Cordisburgo, Couto Magalhães, Curvelo, Diamantina, Engenheiro Dolabela, Espinosa, Felixlândia, Francisco Sá, Gouveia, Guarda-Mor, Icaraí de Minas, Inimutaba, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária,, João Pinheiro, Lagoa Grande, Manga, Mato Verde, Mirabela, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Mocambinho, Paracatu, Pirapora, Porteirinha, Riachinho, Salinas, São Francisco, Taiobeiras, Unai, Várzea da Palma, Vazante.							
Atividade predominante: TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA							
Coordenadas Geográficas:							
Assinalar Datum:		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69		<input type="checkbox"/> WGS 84		<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	<input type="checkbox"/> 51°
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude			
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:	
Formato Lat/Long	Longitude			Latitude			
	X ou 6 dígitos: 618.878			Y ou 7 dígitos: 8150550			
Código da DN e Parâmetro E-02-03-8 – Linhas de Transmissão e Energia Elétrica – Extensão: 3.576,50 km /Tensão 138 kv E-02-04-6 – Subestação de Energia Elétrica - Tensão: 138 kv / área : 35,48 ha							
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (X)				Potencial Poluidor Pequeno (X) Médio () Grande ()			
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 () 4 (X) 5 () 6 ()							
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP () LI () LO () LIC () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()							

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Ibituruna – Montes Claros -MG
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500



Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

() Não (x) Sim

Bacia Hidrográfica: : Rio das Velhas, Jequitai, Pacui, Paracatu, Urucuia, Pandeiros, Calindó, Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande – SF10, Afluentes do Rio Pardo – PA1 e Afluentes do Jequirinhonha-JQ1.

Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO, JEQUITINHONHA, PARDO E VERDE GRANDE.

2. Introdução:

Em 11/09/2012 na 88ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claro-MG, foi apreciada e julgada com condicionantes a Licença de Operação Corretiva (LOG) para o empreendimento CEMIG - SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA - MALHA NORTE, com validade de 06 (seis) anos.

O presente parecer trata-se da análise técnica e jurídica referente ao ofício OM/MA – 11386/2012 de 03/10/2012 da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, por meio deste solicita a prorrogação e alteração do prazo das condicionantes aprovadas na 88ª Reunião da URC – COPAM NORTE, condicionantes estas de nº 01, 07, 08 e Anexo II – Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos nas estradas e saídas dos efluentes sanitários das fossas tipo sumidouro e das caixas separadoras de água e óleo (CSAO) das subestações com envio de relatórios trimestralmente, **contados a partir do dia 08/10/2012 data do protocolo junto a SUPRAM NM.**

Este processo destina-se à obtenção da Licença de Operação Corretiva referente ao empreendimento CEMIG-SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MALHA NORTE composto 62 Subestações e 90 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica. O sistema de transmissão de energia possui uma extensão total de aproximadamente 3.576,50 km e que atravessam um total de 68 municípios.

Condicionante nº 01 aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS


Leia-se:

Condicionante nº 01 – Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído); nas Subestações conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para as mesmas. **Prazo de 90 dias. Pedido de Prorrogação do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 01

- Estão realizando a contratação de empresa de consultoria ambiental, para a elaboração da especificação técnica, para realização das medições do nível de pressão sonora (ruídos) nas subestações licenciadas.
- A CEMIG segue as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666 (Lei de Licitações), sendo necessário maior prazo para a realização da licitação por pregão eletrônico.
- Outro fato, como a Malha Norte possui 62 (sessenta e duas) subestações licenciadas, em

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Ibituruna - Montes Claros -MG
CEP 39.400-000 - Tel: (038) 3224-7500

 Md

alguns casos muito distantes umas das outras, terá que ser estabelecida uma programação rígida para a realização das medições, uma vez que a maioria das subestações é telecomandada, não possuindo operador na instalação.

Analise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 01

Somos favoráveis, ao pedido de prorrogação uma vez que a Lei 10.100/1990 estabelece critérios para avaliação dependendo do nível sonoro, deverá ser feito durante o dia e a noite, com utilização de aparelhos recomendados pela EB 386/74 da ABNT e orientações contidas na NBR-7731. Para atender essa condicionante a CEMIG, necessita de prazo para concluir as medições e avaliar níveis de ruídos previstos nesta Lei.

Condicionante n.º 07 aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS

Condicionante nº 07 - Enviar projeto com cronograma de execução para contenção das áreas erodidas nas áreas das linhas de transmissão conforme demonstrado na tabela 5 desse parecer (página 39/51). Prazo de 90 dias. **Pedido de prorrogação do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

Justificativa do empreendedor para o pedido prorrogação da condicionante de nº 07

- As empresas contratadas para elaboração da especificação técnica, para os projetos de recomposição das áreas erodidas contida na tabela 5. Solicitaram a realização de visita de campo as áreas, o que demandará tempo para realização e elaboração da especificação técnica.
- A CEMIG segue as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666 (Lei de Licitações), sendo necessário maior prazo para a realização da licitação por pregão eletrônico.

Analise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 07


Somos favoráveis, ao pedido de prorrogação para avaliação dos processos erosivos existentes conforme tabela 5 abaixo. Para realizar um levantamento criterioso é necessário informar a respeito de cada tipo de degradação, a fim de aplicar uma metodologia adequada para sua mitigação.

Tabela 5 – Regiões com desenvolvimento de processos erosivos.

Linha de Transmissão	Estrutura(s)	Status	Coordenadas UTM
Salinas - Taiobeiras	35	Erosão ativa	789.022 – 8.219.393
Montes Claros 1 – Várzea da Palma	386	Voçoroca ativa, estágio avançado.	612.531 – 8.143.113
Montes Claros 1 – Várzea da Palma	349 e 350	Área susceptível (presença de barraginhas)	598.607 – 8.139.057
Montes Claros 1 - Pirapóra	382	Voçoroca ativa, estágio avançado.	612.531 – 8.143.113
Montes Claros 1 - Pirapora	343 e 344	Área susceptível (presença de barraginhas)	598.607 – 8.139.057
Mirabela – Montes Claros 2	99	Voçoroca ativa	
Buritizeiro – Brasilândia 2	114	Voçoroca ativa, estágio avançado.	458.802 - 8.068.482
Buritizeiro – Brasilândia 2	140	Voçoroca ativa, estágio avançado (área de véreda)	448.023 – 8,072.302

Fonte: Levantamentos de campo – Janeiro de 2008.

md

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – SUPRAM NM NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 19/10/2012 Folha: 4/6
---	--	--

Condicionante n.º 08 aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS

Condicionante n.º 08 – Apresentar comprovante de protocolo, junto aos órgãos gestores das Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral com intervenção direta do empreendimento, de proposta de elaboração de estudos técnicos visando o diagnóstico, monitoramento e planejamento de ações de mitigação, eliminação e compensação de possíveis impactos ambientais relacionados à implantação e operação das estruturas de Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural instaladas em seu interior e executar conforme cronograma a ser aprovado pela SUPRAM NM. Prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da LOC. **Pedido de prorrogação do Prazo: 90 (noventa) dias.**

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de n.º 08

- Estão realizando a contratação de empresa de consultoria ambiental, para a elaboração da proposta de estudos, a ser apresentada aos órgãos gestores das unidades afetadas, como determinado na condicionante.
- As empresas contratadas para elaboração da proposta solicitaram as Notas Técnicas da criação das Unidades de Conservação, cujo pedido encaminhamos à Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP do Instituto Estadual de Florestas – IEF, por meio da correspondência OM/MA -10968/2012, de 24/09/2012, para o qual a CEMIG aguarda resposta. As empresas solicitaram também, o agendamento da visita técnica às Unidades de Conservação para conhecimento das áreas, o que demandará tempo para realização das visitas, elaboração e consolidação da proposta a ser apresentada a essa SUPRAM NM.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante n.º 08

A empresa enviou cópia do ofício OM/MA -10968/2012 de 24/09/2012 para o Instituto Estadual de Floresta-IEF, protocolado em 25/09/2012, solicitando a disponibilidade da Nota Técnica de Criação das Unidades de Conservação; para elaborar uma proposta de estudos técnicos a fim de obter um diagnóstico, um planejamento adequado, e um monitoramento para as ações de mitigação. Considerando o ofício enviado, tendo em vista que cada órgão gestor da unidade de conservação possui seu procedimento de atendimento, podendo demandar um prazo maior para o atendimento da solicitação, somos favorável ao pedido de prorrogação de prazo.

ANEXO II aprovado pelo COPAM NORTE DE MINAS

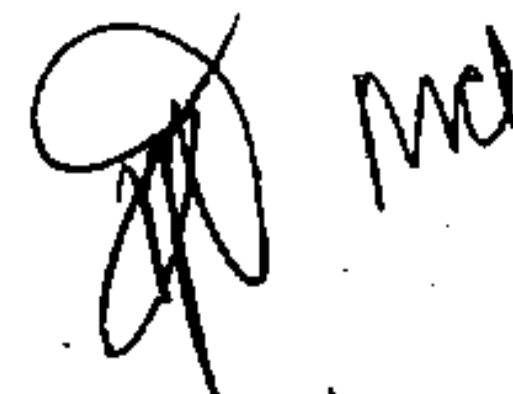
Anexo II – Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos nas entradas e saídas dos efluentes sanitários das fossas tipo sumidouro e das caixas separadoras de água e óleo (CSAO) das subestações com envio de relatórios trimestralmente. Prazo: O primeiro deverá ser enviado 90 (noventa) dias após a implantação dos novos sistemas de tratamento.

Pedido: Alteração da frequência de entrega do primeiro relatório com os resultados das medições e análises dos parâmetro indicados das fossas tipo sumidouro e das caixas separadoras de água e óleo (CSAO), de trimestral para semestral.

Justificativa do empreendedor para alteração do prazo para emissão do primeiro relatório

Estão em fase de contratação da empresa de consultoria ambiental:

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Ibituruna – Montes Claros -MG
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500



1. Análise do Programa de Automonitoramento e sua adequação à realidade das características operacionais das subestações;
 2. Elaboração de Termo de Referência que nos permita a contratação da realização das coletas e análises dos parâmetros, bem como da elaboração dos relatórios exigidos;
 3. Elaboração de proposta a ser apresentada e discutida com a equipe técnica dessa SUPRAMNM, visando à adequação do monitoramento dos Efluentes Líquidos à realidade operativa das subestações licenciadas.
- A CEMIG, segue as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666 (Lei de Licitações), sendo necessário maior prazo para a realização da licitação por pregão eletrônico.
 - Como a maioria das subestações é telecomandada, não possuindo operador permanente nas instalações, será necessário o estabelecimento de uma programação rígida para a realização do monitoramento exigido.
 - Outro fator, a ser considerado é a distribuição espacial das subestações licenciada que, devido à grande distância existente entre elas, será necessário um maior tempo para a coleta das amostras e envio para análise laboratorial. Fatores que irão refletir diretamente na elaboração do primeiro relatório.

Análise da Equipe Técnica referente ao Anexo II – Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos

Não somos favoráveis à alteração do anexo II para a entrega do primeiro relatório semestral, solicitado pelo empreendedor, haja vista que é de grande importância para o órgão ambiental de imediato conhecer as condições e padrões de lançamento de efluentes oriundos da caixa SÃO e sanitários, conforme estabelecido na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. O lançamento de efluentes não poderá estar em desacordo com os critérios dessa DN. Segundo a DN 01/2008 a disposição de efluentes, mesmo que tratados não poderá causar poluição ou contaminação das águas. Diante do exposto o resultado da 1ª (primeira) análise torna-se relevante e estes resultados permitirá que o órgão ambiental verifique se os tratamentos da caixa SÃO e efluentes sanitários estão de acordo com os padrões de lançamento e se os mesmos estão de acordo com a legislação vigente.

3. Discussão

Após análise da solicitação de prorrogação das condicionantes de nº 01, 07,08, objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, não se vislumbra quaisquer óbices ao **deferimento** do pedido, haja vista que sua concessão não acarreta quaisquer prejuízos ao cumprimento das obrigações assumidas na Licença Ambiental concedida.


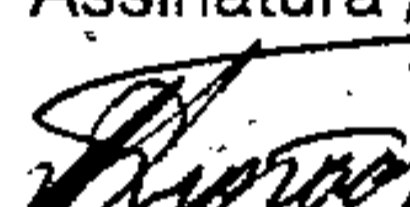
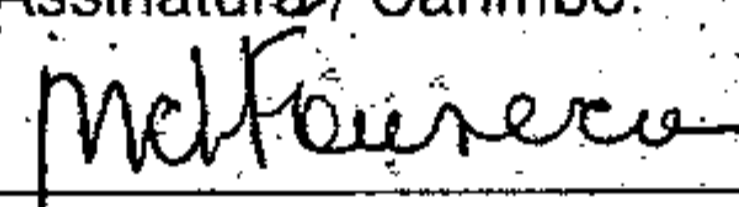
Com relação ao Anexo II – Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos é pelo **indeferimento** uma vez que as primeiras análises são de grande importância para determinar a qualidade de efluentes lançados no solo ou em corpo d'Água.

4. Conclusão:

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da prorrogação das condicionantes de nº 01, 07,08 e o indeferimento da solicitação para alteração do anexo II – Programa de Automonitoramento, aprovadas na Licença de Operação Corretiva concedida ao empreendimento CEMIG - SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA - MALHA NORTE.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani	Assinatura / Carimbo:  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M - MASP 1148188-4
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Diretor de Controle Processual SUPRAM - NM MASP 448172-8
Gestor do processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Montes Claros, 19 de outubro de 2012.	